

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 - Análise técnica de proposta - 61.660.853 FLORHI IVANOFF

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

30 de setembro de 2025 às 17:40

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.


Sendo assim, questiona-se à **SETIC**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **02/10/2025, às 09:00h**.

Atenciosamente.

Erika Rodrigues
Membro da COLIC/TJAM

 **Propostaassinado.pdf**
240K

Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

30 de setembro de 2025 às 18:00

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Segue a manifestação desta Secretaria quanto a proposta encaminhada pela empresa **FLORHI IVANOFF**:

A proposta, apesar da aparente vantajosidade quanto aos valores apresentados, revela uma discrepância significativa em relação aos preços praticados no mercado.

Ao consultar o site oficial da Microsoft <<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/microsoft-365-business-standard>>, o valor mensal para o item em questão é de R\$ 83,50 mensal, o que totaliza um custo anual de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais) por licença. O valor unitário apresentado na proposta destoa significativamente não apenas da referência oficial do fabricante, mas também do mapa de preços desenvolvido por este Tribunal, o que compromete a exequibilidade do valor ofertado.

É imperativo destacar que a aceitação de uma proposta com preço comprovadamente inexequível pode comprometer a regularidade da contratação e a qualidade do fornecimento. Tal cenário poderá impactar diretamente o cumprimento dos prazos e a continuidade dos serviços essenciais para esta Corte.

Com base na análise técnica realizada, esta Secretaria considera o valor apresentado na proposta da empresa **FLORHI IVANOFF** como **inexequível**.

Dessa forma, fica **formalizada a recusa da proposta** da empresa **FLORHI IVANOFF** através desta Secretaria por não atender aos critérios de exequibilidade e por representar um risco à Administração Pública em relação à continuidade, qualidade e regularidade dos serviços a serem contratados.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Wendell M. do Nascimento - Assistente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]